

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa

_____, tendo por objeto
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO ATRAVÉS DE FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 030/2020 II**, realizado em xxxx, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls.xxxx do **processo administrativo nº 8.168/2020**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a entregar Ambulância (Simples Remoção) para atender às necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica da secretaria municipal de saúde do município de Nova Friburgo/RJ conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo II e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser na forma do item 5.1 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$.....(.....).

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 224 - SALA 221 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-000.**

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº....., emitida em.....

CLÁUSULA QUINTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Garantias

O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 01 (um) ano** contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo **de 05**

(cinco) dias úteis.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do bem, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A transformação dos veículos deverá ser certificada pelo INMETRO ou qualquer outro órgão regulador.

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, quantidade, especificações constantes no termo de referência - Anexo II e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no **Item 20** do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses prevista no Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste Edital independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.

A Fiscalização da entrega dos objetos licitados será feita na forma prevista no Item 18 do Termo de Referência - ANEXO I -, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações previstas no Item 12 do Termo de Referência, obriga-se a contratante a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações da Contratada

As obrigações da contratada se darão na forma do item 13 do termo de referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

-

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de ----- --.

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

1.

2.